

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

REGULAMENTO



SANTA CASA
MISERICÓRDIA
Arruda dos Vinhos

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E PREÇO BASE DO(S) PRÉDIO(S) A ALIENAR	3
2. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
3. LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	4
4. COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	4
5. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	5
6. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.....	5
7. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.....	6
8. PAGAMENTO.....	6
9. CONTRATO DE COMPRA E VENDA.....	6
10. ESCLARECIMENTOS.....	6

1. IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E PREÇO BASE DO(S) PRÉDIO(S) A ALIENAR

O prédio a alienar, assim como o respetivo preço base é o seguinte:

Prédio urbano denominado « Mosqueiro » situado em Ajuda, freguesia de Arranhó, Concelho de Arruda dos Vinhos, com a área total de 483 m², sendo 202 m² de área coberta e 281 m² de área descoberta, composto de casa de Rés de Chão para habitação com a superfície coberta de 70m², pátio e logradouro de 281m², casa de Rés do chão para armazém com a superfície coberta de 132 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o número 1045/19920522 da freguesia de Arranhó, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1973 (anterior Art.959) e 1807.

Valor base: €200.000,00 (Duzentos mil euros)

O(s) prédio(s) poderão ser examinados todos os dias úteis, das 9h00 às 16h30, até ao dia 29 de janeiro de 2025, mediante marcação prévia junto dos Serviços Administrativos da SCMAV.

2. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta de valor será apresentada em papel comum, elaborada em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e redigida nos termos seguintes:

..... (indicar nome, estado civil, cartão de cidadão, NIF e morada, ou firma e sede) propõe-se adquirir o prédio, identificado: descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o número 1045/19920522 da freguesia de Arranhó, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1973 (anterior Art.959) e 1807, a que se refere o Anúncio datado de 17 de janeiro de 2025, pela importância de € (por número e por extenso).

No prazo de 8 dias a contar da adjudicação, procederei à entrega por depósito, transferência ou cheque, do montante correspondente a 10 % do valor da proposta, que funcionará como sinal e princípio de pagamento.

Data:

Assinatura:

4.2 – A receção da proposta, contendo a data e hora da entrega, será assinalada com o carimbo de entrada, colocado sobre o envelope que encerra a proposta e assinada pelo funcionário, da SCMAV, que a receber.

4.3 - Se a proposta for apresentada através de mediadora imobiliária, ao valor de venda acresce uma comissão de 5% sobre o valor proposto e IVA respetivo, que deve ser liquidado diretamente pelo proponente à mediadora, no prazo por esta indicado.

3. LOCAL E DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no seu exterior o nome do proponente, e a menção:

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO PRÉDIO COM A REFERÊNCIA: descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o número 1045/19920522 da freguesia de Arranhó, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1973 (anterior Art.959) e 1807.

Por sua vez, a proposta é encerrada num segundo subscrito dirigido a:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

RUA DO ALCAMBAR (EN 248), CASAL DA CARTAXARIA,

2630-213 ARRUDA DOS VINHOS

As propostas assim apresentadas, podem ser enviadas por via postal ou entregues em mão, até às 17 horas, do dia 5 de fevereiro de 2025.

4. COMISSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão de abertura das propostas será presidida pelo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos (SCMAV) e integrará os seguintes elementos da Mesa Administrativa:

- Leonel Marques Mandeiro da Silva.....(Tesoureiro);
- António Alberto Val- Flores Gama Batista(Vice Provedor);

5. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão abertas, em ato público, no **dia 11 de fevereiro de 2025, pelas 17 horas e 30 minutos**, na **Sala de Reuniões da Mesa Administrativa, no Edifício do antigo ATL da SCMAV** no Casal da Cartaxaria, na presença dos proponentes que o desejem, devidamente identificados.

6. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

6.1 - A sessão de abertura das propostas, a realizar no local e data fixados, inicia-se com a abertura das propostas recebidas.

6.2 - As propostas serão ordenadas por ordem decrescente do seu valor.

6.3 - As propostas de valor inferior ao preço base serão excluídas.

6.4 - O ato de abertura de propostas termina com a adjudicação provisória do prédio ao proponente pelo qual foi apresentada a proposta de valor mais elevado.

6.5 - Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir o bem em compropriedade.

6.6 - Estando presente só um dos proponentes do maior preço, pode esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver presente ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.

6.7 – As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do primeiro designado.

6.8 - Aos concorrentes não vencedores, os cheques respetivos serão restituídos no final do ato público.

6.9 - As irregularidades relativas à abertura, licitação, sorteio, apreciação e aceitação das propostas só podem ser arguidas no próprio ato.

6.10 - Na falta de proponentes ou de aceitação das propostas, tem lugar a venda por negociação particular.

6.11 - No prazo de 8 dias a contar da notificação da adjudicação da proposta, o proponente procede à entrega do montante correspondente a 10% do valor proposto, que funciona, como sinal e princípio de pagamento.

6.12 – A falta de entrega do montante no prazo previsto no número anterior determinará a exclusão do procedimento, passando a adjudicação ao proponente que apresentou a proposta de valor mais elevado subsequente.

7. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

7.1 - A adjudicação definitiva ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do ato público de abertura das propostas, sendo o concorrente devidamente notificado.

7.2 - Em caso de incumprimento, por não comparência na data designada para a escritura, os concorrentes perderão o direito à devolução do sinal, valor esse que a SCMAV terá direito a fazer seu.

7.3 – O proponente remisso não será admitido a adquirir novamente os mesmos bens.

8. PAGAMENTO

O valor resultante da adjudicação será satisfeito na Tesouraria Central da SCMAV, na proporção de 10%, no prazo de 8 dias a contar da adjudicação provisória, e o remanescente na data de assinatura do respetivo contrato definitivo de compra e venda.

9. CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O contrato de compra e venda será celebrado por escritura pública, no prazo máximo de 30 dias após notificação da adjudicação definitiva, no dia, hora e cartório notarial a indicar pela SCMAV, ficando todas as despesas inerentes ao negócio a cargo do comprador.

11. ESCLARECIMENTOS

Poderão ser solicitados esclarecimentos na SCMAV, que serão prestados até 5 dias antes da data-limite de entrega das propostas.

Arruda dos Vinhos, Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, 02 de janeiro de 2025

O Provedor

Carlos Manuel da Cruz Lourenço